Comissão
Nacional de Eleições

Deliberação n.º 67/EleiçõesMunicipais/2020

Plenário de 2 outubro de 2020

Assunto: Queixa do PP contra a Câmara Municipal da Boa Vista

O Partido Popular de Cabo Verde (PP) apresentou à Comissão Nacional de Eleições uma queixa contra a Câmara Municipal da Boa Vista, registado com n.º de entrada 493/2020.

O mandatário da lista do PP naquele círculo eleitoral reporta na sua queixa a um fato ocorrido no dia 21 de setembro, que foi *"(...) publicado na página oficial do facebook da Câmara Municipal da Boa Vista, sobre um contrato de obra assinado com a empresa Saulo Soares para requalificação da Praça de Bafareira."*

Em seu entender, este *"(...) tipo de publicidade fere o Código Eleitoral que proíbe lançamentos de primeiras pedras, fisicamente e na praça digital, redes sociais etc."*.

À queixa foi junta uma cópia da referida publicação no *facebook*.

Analisada a questão, ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, a CNE deliberou, por unanimidade dos membros, o seguinte:

Por força do disposto no art. 97º do Código Eleitoral (CE), os órgãos autárquicos e os respetivos titulares estão obrigadas ao dever da neutralidade e imparcialidade em período eleitoral, no sentido de que lhes é exigido uma posição equidistante face às forças políticas e, por outro, se abstenham de manifestações políticas suscetíveis de interferir ou influenciar o processo eleitoral.

Nesse sentido, analisado o conteúdo da publicação em concreto, constata-se que o mesmo publicita a assinatura de um "ato de consignação" de uma obra pública de lazer, especificamente de uma praça que será realizada pela Câmara Municipal, pelo que, a CNE entende que tal publicitação cria, mesmo que indiretamente, uma posição de favorecimento da candidatura do presidente que se candidata à sua própria sucessão em detrimento das demais.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
PRAIA

Pelo que, determina a suspensão imediata de publicações que referenciam assinaturas de contratos que dão a entender a realização de futuras obras, até ao dia 25 de outubro de 2020, data da realização das eleições municipais, sob pena de violação do princípio da neutralidade e imparcialidade, passível de responsabilidade criminal.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz Antonio Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira